



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.047/96

Que dispõe sobre Crédito Especial.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, um Crédito Especial no valor de R\$ - 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado à Construção do Prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Bugres.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução do Artigo 1º (Primeiro) da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

06.004.0.0.10.58.575.1018 - 4110 - Pavimentação, Guias, Sarjetas, Galerias, etc...
em Vias Urbanas R\$ - 30.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 1.996.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL